

LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010.

“Altera as Leis nº 1561/2009, de 30 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, Lei nº 1526/2009, de 15 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2010, nº 1562/2009, de 30 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual – LOA de 2010, e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 1561/2009, de 30 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, sendo:

UNIDADE: 0242 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
PROGRAMA: 0710 – ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO: 1.107 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos - PROVIAS

| Metas | Unidade de Medida | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|------------------------------------|-------------------|------|------|------|------|
| PATROL | UNIDADE | 01 | - | - | - |
| PÁ CARREGADEIRA | UNIDADE | 01 | - | - | - |
| RETROESCAVADEIRA | UNIDADE | 01 | - | - | - |
| CAMINHÃO PRENSA (Com Equipamentos) | UNIDADE | 01 | - | - | - |

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 1526/2009, de 16 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2010.

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

| Órgão | Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Fonte | Elemento | Valor R\$ |
|-------|-------|--------|------------|----------|-------------------|-------|----------|--------------|
| 02 | 0242 | 26 | 782 | 0710 | 1.107 | 51 | 449052 | 1.300.000,00 |

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R\$ 1.300.000,00 (hum milhão trezentos mil reais)**, que será utilizado a Operação de Crédito do



Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução 3.688, de 19.02.2009, do Conselho Monetário Nacional e aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado, conforme Lei Municipal nº. 1552, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite de 30(trinta) por cento do valor das despesas fixado no artigo 5º da Lei nº. 1562, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 1561/2009, de 30 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, na Lei nº 1526/2009, de 15 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2010, bem como na Lei nº 1562/2009, de 30 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual – LOA de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dez.



EUIRÍPEDES JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL